

ATA N° 19/2022

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se ordinariamente no auditório da FUNPREVMAR os membros do Conselho Administrativo: Odirléia Lima Arnal, Marilene Tesser, Moises dos Santos, Eduardo Luiz Castrioto de Jesus, Alessandra Andrea Xavier. A Diretora Presidente da FUNPREVMAR Bruna Ferreira Figueró da Silva não pode se fazer presente por estar em curso, pré-agendado, de preparação para a Avaliação de Certificação exigida aos gestores de Institutos Próprios de Previdência Social. Mesmo com impossibilidade de presença da presidente, os membros do Conselho optaram por reunirem-se na data, prevista em calendário, devido a urgência de encaminhamentos de determinados assuntos, principalmente a reunião marcada com a servidora Natalia Poletto da Silva. Deliberaram sobre os seguintes assuntos: **1** - Reunião de esclarecimento com a Procuradora Jurídica do FUNPREVMAR; **2** - URGÊNCIA na formação da comissão do Processo Administrativo Disciplinar, já aprovada em reunião anterior. Passamos a deliberar: **1** - Natalia Poletto apresentou-se, entregou e fez a leitura da Comunicação Interna CI 047/2022 dirigida da Procuradoria Jurídica ao Conselho Administrativo em que traz os esclarecimentos pendentes na reunião do dia trinta de agosto, sendo resumido aqui seu conteúdo - a advogada esclarece que em sua conversa com a Diretora de Benefícios a intenção de sua fala foi o contrário do que pareceu quanto aos atos ilegais, que o que queria, realmente, era salientar que, em seu ponto de vista, suas peças não devem ser revisadas, especialmente por quem não é da área jurídica, que se responsabiliza por suas posições e opiniões e por isso zela por bons pareceres, e que, para ela, qualquer correção fere a autonomia da advogada na função. Natália exemplifica com os próprios processos quais foi questionada: de aposentadoria n° 044/2022 do servidor Jairo da Silva Antoria e de Isenção de Imposto de Renda da segurada Claudete Aparecida Bonan. Quanto ao de aposentadoria a profissional diz que na correção solicitada para constar a lei 169/2002 não era correta para a situação, ainda ressalta que, mesmo que fosse não deveria ser corrigida por ferir sua autonomia. Quanto ao processo da segurada Claudete, a jurista alega que as solicitações que lhe foram feitas são de competência do administrador, que a função do advogado dentro do órgão público limita-se em fazer a análise da juridicidade das decisões do administrador, indicando se tais estão de acordo com as leis e normas jurídicas. Natália cita ainda que a Conselheira Alessandra, no momento da reunião do dia trinta de agosto a acusou de utilizar leis revogadas em seus pareceres, porém, alega que considerou imprópria essa atitude pois na ocasião a servidora estava na função de Conselheira e não de Controle Interno, classificando o ato como ataque oportunista e que, em seu entendimento, mesmo na função de



Controle Interno, Alessandra não deveria analisar e opinar sobre o trabalho da advogada já que a mesma não possui habilitação jurídica e ainda que tivesse, não é função do Controle Interno. Por fim, foi solicitada que futuras intimações sejam feitas com uma antecedência maior e foi cobrado também deste Conselho cópias da ATA e Gravação da reunião anterior, conforme o combinado na mesma, prontamente O presidente do Conselho Administrativo Eduardo Castrioto desculpou-se por não ter feito ainda e prontificou-se realizar o envio por whatsapp; 2 - Os membros Conselheiros presentes na reunião acharam por bem registrarem a necessidade de URGÊNCIA na formação da comissão do Processo Administrativo Disciplinar, inclusive para que se cumpra o princípio Constitucional da Celeridade, na preocupação de o Instituto não sofrer dano com ausência do trabalho de equipe e agilização dos processos que dependem do trabalho da Procuradoria Jurídica por interferência da não resolução de questões pessoais ou não, mas que precisam, o quanto antes, serem levantadas pela comissão a ser designada, para que sejam resolvidas de melhor maneira para o bem do serviço público. Nada mais havendo, eu, Odirléia Lima Arnal, secretária do Conselho lavrei a presente ata, que vai por mim rubricada e assinada por todos os membros presentes á reunião. *Odirléia Lima Arnal* *Eduardo Luiz Castrioto de Jesus,*
Marilene Tesser, Alessandra Induca Loren, *Marcelo de*
Alencar